



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei Nº 942/2007

SÚMULA: Define, como zona de expansão urbana, a área que faz parte da Fazenda Santana, denominado “Imóvel Vergínia Pereira” no município de Vitorino, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida, como zona de expansão urbana, a área de 40.400,00 m² (quarenta mil e quatrocentos metros quadrados); que faz parte da Fazenda Santana, denominado “Imóvel Vergínia Pereira” no município de Vitorino, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 9.699 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A área caracterizada dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Nordeste: com terras da Nutrisul, na extensão de 253,32 m;

Ao Sul: com terras de Ednilsen e Renato Gasparini, na extensão de 38,20 m;

Ao Sudoeste: com terras de Evonete B. Grob e a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), na extensão de 332,09 m

Ao Sudeste: com terras da Nutrisul, na extensão de 187,14 m;

Ao Noroeste: com terras da AABB, na extensão de 110,35 m.

Inicia-se no marco denominado M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=316.053,753 e N= 7.084.830,011; deste segue com o azimute 121º25'08"e percorre 53,34 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-02 (E=316.099,215 e N=7.084.802,240); deste segue com o azimute 121º25'08"e percorre 167,68 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-04 (E=316.242,725 e N=7.084.715,512); deste segue com o azimute 120º22'47"e percorre 32,30 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-05 (E=316.270,589 e



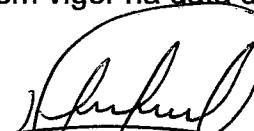
Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

N=7.084.699,178); deste segue com o azimute 198°09'39"e percorre 39,62 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-06 (E=316.258,240 e N=7.084.661,531); deste segue com o azimute 194°50'44"e percorre 147,52 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-07 (E=316.220,442 e N=7.084.518,932); deste segue com o azimute 251°26'02"e percorre 38,20 m, confrontando com terras de Ednilsen e Renato Gasparini, até o marco M-08 (E=316.184,231 e N=7.084.506,769); deste segue com o azimute 330°33'14"e percorre 127,06 m, confrontando com a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-09 (E=316.121,756 e N=7.084.617,436); deste segue com o azimute 333°33'54"e percorre 59,06 m, confrontando com a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-10 (E=316.095,465 e N=7.084.670,318); deste segue com o azimute 322°14'25"e percorre 9,50 m, confrontando com a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-11 (E=316.089,647 e N=7.084.677,830); deste segue com o azimute 304°04'59"e percorre 61,23 m, confrontando com a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-12 (E=316.038,939 e N=7.084.712,140); deste segue com o azimute 304°04'59"e percorre 84,72 m, confrontando com terras de Evonete B. Grob (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-13 (E=315.968,767 e N=7.084.759,619); deste segue com o azimute 50°21'58"e percorre 110,35 m, confrontando com terras de AABB, até o marco M-01; onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 581/97, as áreas definidas como zona expansão urbana no artigo 1º desta lei, serão destinadas à criação de novos bairros e vilas, implementando o desenvolvimento social, comercial e industrial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Valdir Picolotto

Prefeito Municipal

Vitorino, 16 de outubro de 2007.

Publicado em	18/10/07
Jornal	O SUDOESTE
Edição	4138